



EDITAL 016/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015

AQUISIÇÃO DE 6.000 METROS DE CANO PVC PN
80 DE 50 MM

PREÂMBULO

PROCESSO: **116/2015**

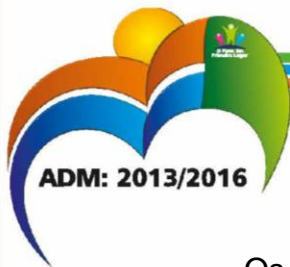
DATA DA REALIZAÇÃO: **09 DE OUTUBRO DE 2015**

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: **14h30min**

LOCAL DA REALIZAÇÃO: **Sala de Licitações Prefeitura Municipal de
Damianópolis**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS, TORNAR PÚBLICO o **Edital de Licitação**, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, processada nos autos do Processo 116/2015, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste Edital, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 6.000 METROS DE CANO PVC PN 80 DE 50 MM, para manutenção da rede de água da Fazenda Guariroba a Fazenda Veredinha e para distribuição de água da Fazenda Alto e Fazenda Feira conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, deste instrumento convocatório.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório seus anexos, que dele fazem parte integrante.



Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala De Licitações da Prefeitura Municipal de Damianópolis - GO, situada na Avenida Goiás, Nº 139, Damianópolis Goiás, iniciando-se às **14h30min horas do dia 09 de outubro de 2015** e será conduzida pelo **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, designados pelo **Decreto nº 216 de 02 de janeiro de 2015**.

O Edital está disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal podendo ser retirado por qualquer empresa interessada, e esta disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Damianópolis www.damianopolis.go.gov.br maiores informações através do telefone (62) 3445-1208.

I – DO OBJETO

1.1 - O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE 6.000 METROS DE CANO PVC PN 80 DE 50 MM; conforme especificado e quantificado no Anexo I do presente Edital.

II – DA OARTICIPAÇÃO

2.1 - Não poderão participar deste certame:

- a) Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- b) Empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
- d) Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

2.2 - Poderão participar do certame todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2.1 - Os documentos necessários para efetuar credenciamento, proposta e habilitação deverão ser apresentados com original, por qualquer processo de



cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanha dado original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Haverá tolerância de até 15 (quinze) minutos após o horário de abertura da sessão.

3.2 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social, em vigor com a devida aptidão para comercializar o objeto licitado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga. A procuração em questão deverá estar autenticada pelo Cartório de Registro Civil, Tabelião de Notas ou pela Comissão Permanente de Licitação caso seja apresentada cópia. No caso de procuração por instrumento particular faz-se necessário o reconhecimento de firma.

3.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

3.5- A Ausência Do Representante Da Licitante Na Fase De Ofertar Lances Ou No Momento Oportuno Para Apresentação De Recurso Implica No Impedimento De Prática Dos Referidos Atos.

3.6 - Certidão emitida pela Junta Comercial, Cartório de Registro ou Certidão Emitida Via Internet Comprovando que seja Optante pelo SIMPLES Nacional (Poderá ser conferida *OnLine* na sessão do Pregão Presencial), certificando a



condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei complementar 123/2006.

3.7 - Declaração que a empresa tem o direito de gozar dos benefícios da Lei complementar 123/2006 (Anexo VI).

3.8.1 - Em caso da ausência da declaração de habilitação da licitante, com autorização expressa do Pregoeiro, o representante legal da empresa poderá redigi-la a próprio punho, desde que, a licitante tenha na sessão, papel timbrado e/ou carimbo de CNPJ.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1 – Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas – ME e Empresas De Pequeno Porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

4.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

4.3 – Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.



d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENOS ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DE ABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão Presencial nº 016/2015.

Processo 116/2015

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão Presencial nº 016/2015.

Processo 116/2015

5.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.3 – As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido mantendo-se preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- e) Erro considerado de digitação, como por exemplo: troca de identificação de edital, número do edital, modalidade do edital e data.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

6.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada, da seguinte forma:

- a) A proposta deverá ser impressa e conter:
 - a.1) Nome, endereço, papel timbrado e/ou carimbo de CNPJ;
 - a.2) Número Pregão;
 - a.3) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com a especificação do Anexo deste Edital.
 - a.4) Preço unitário e total, em moeda corrente, grafado em número, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transportes, instalações e quaisquer outras despesas;
 - a.5) Os preços apresentados nas propostas devem incluir todas as despesas, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa do objeto discriminado nos anexos.

a.6) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar com a data de sua apresentação. No silêncio considerar-se-á exposto acima.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

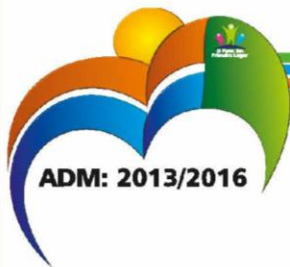
7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;
- b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.1.2.1 - No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.



7.1.3 – DA CERTIDÃO TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, ressalvando que esta certidão tem o prazo de validade de 60(sessenta) dias contados da data em que foi expedida.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração que inexistem fatos impeditivos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme **Anexo III**.

b) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme **Anexo V**.

c) Declaração expressa de aceitação das condições do presente pregão e especialmente as fixadas pela lei nº. 8.666/93, conforme **Anexo VII**.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1—Juntamente com os documentos para credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por **MENOR PREÇO POR ITEM** e seqüencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados nos anexos do Edital;

b) Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.3 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas por **MENOR PREÇO POR ITEM** para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO**;

8.7 – Na sessão não será permitido o uso de telefone celular e outros aparelhos de comunicação;

8.7.1 – O Pregoeiro poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo mínimo entre os lances;

8.7.2 – Caso o Credenciado necessite consultar a sua empresa, o Pregoeiro decidirá a respeito;

8.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.10–O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR ITEM**, decidindo motivadamente a respeito.

8.11.1–O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes esclarecimentos que julgar necessário.

8.12 - Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.13 - Eventuais falhas, ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de certidões fiscais (*FGTS, INSS, Municipal, Estadual e a Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União*). Para documentos não fiscais será permitida a apresentação dos mesmos originais desde que estejam presentes em sessão.

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e mediante apresentação de documento não fiscal original.

8.13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de **MENOR PREÇO**, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.16 – Depois de encerrada a etapa competitiva não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceito pelo Pregoeiro.

8.17 – Em caso de inadimplemento, atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto licitado, o licitante vencedor (contratado), ficarão sujeito a sanções do art. 86 e 87 caput, da Lei nº 8.666/93.

8.18 – Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não tenham demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que

começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.3.1 – O recurso deverá ser protocolado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS, situada na Av. Goiás, nº 139, Damianópolis Goiás.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO**;

X – DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA REAJUSTADA

10.1 – A empresa adjudicatária deverá apresentar proposta reajustada, na sede da Comissão Permanente de Licitação, durante o horário de expediente, conforme ofertada em sessão pública, descrita em ata, em, no máximo, 24(vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão, sob pena de não ser homologado o objeto em seu favor e chamado o segundo classificado, tendo em vista ser esta, essencial, para elaboração e gestão do contrato.

XI – DA CONTRATAÇÃO

11.1 As condições contratuais constam da minuta de contrato, Anexos deste Edital.

11.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS, emitirá as notas de empenho e firmará os contratos específicos com os PROPONENTES VENCEDORES visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

11.3 Os PROPONENTES VENCEDORES terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS.

11.4 A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

11.5 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 da Cláusula Sétima.

11.7 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.8 No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

11.9 A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

11.10 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas ao contrato.

11.11 A CONTRATADA está sujeita à multa sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo, contados a partir da comunicação.

11.12 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.12.1 Advertência;

11.12.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo, contando a partir da comunicação oficial;

11.12.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

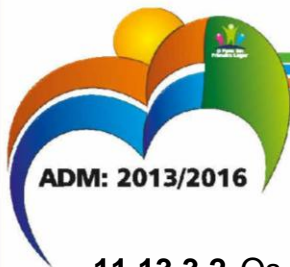
11.13 A rescisão do contrato poderá ser:

11.13.1 Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos e numerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

11.13.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

11.13.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.13.3.1 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



11.13.3.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XII – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1 - A empresa vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências contidas nos Anexos, parte integrante deste Edital.

XIII – DO PRAZO CONTRATUAL

13.1 – O prazo de vigência do contrato será, contados da data da sua assinatura, expirando em doze meses, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

13.2 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XIV – DA FONTE DE RECURSOS

14.1– Os recursos para o pagamento das despesas advêm de recurso próprio oriundo das Dotações Orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA

17.512.0611.1-015 – CONSTRUÇÃO DE ABASTECIMENTO DE AGUA

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

XV – DO LOCAL E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 - Os serviços/itens licitados deverão ser prestados/entregues sempre que solicitados por autoridade competente da Diretoria Geral ou Administração da Prefeitura Municipal de Damianópolis, na forma estabelecida no Termo de Referência cujo teor integra o presente Edital; e a entrega ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de Damianópolis.

XVI – DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor de almoxarifado e da competente liquidação da despesa.

16.2 - Se o serviço não for prestado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até sua prestação efetivada.

16.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou pendentes de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, nenhum pagamento será efetuado a contratada e o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XVII – DO REAJUSTO

17.1 – Os preços licitados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento e no caso de ultrapassar o período de 12 (doze) meses, utilizando-se como indexador o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

XVIII – DA IMPUGNAÇÃO

18.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.2 – No caso de impugnação do edital, a mesma para ser validada deverá conter procuração, contrato social e ser devidamente protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação.

18.3 - A petição será dirigida ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Damianópolis, que decidirá no prazo de até 01(um) dia útil;

18.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XIX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

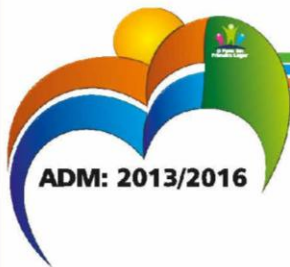
19.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.3 - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.3.1 - Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro, erros formais, que não prejudiquem os interesses da Administração ou o trâmite do processo.

19.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção de licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS, no mesmo endereço, durante 10 (dez) dias após a publicação dos contratos, findos os quais poderão ser destruídos.

19.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



19.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência / Especificação do Objeto;

Anexo II – Modelo Formulário Padrão de Proposta;

Anexo III – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo IV – Modelo Declaração Atendimento à Habilitação;

Anexo V – Modelo Declaração Lei 123; Anexo VII – Modelo Declaração Aceitação do Edital;

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

19.7 - Não havendo expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS, ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data marcada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.

19.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de ALVORADA DO NORTE - GO.

19.9 – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

19.10 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

19.11 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Damianópolis ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo, instalado na sede da Prefeitura Municipal;

19.12 – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

Damianópolis, aos 30 dias do mês de setembro de 2015.

FABIO JOSE FERREIRA
PREGOEIRO
Decreto 216/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PROCESSO 116/2015

1 – INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA

O presente procedimento visa à aquisição de 6.000 metros de cano PVC PN 80 DE 50 mm, para manutenção da rede de água da Fazenda Guariroba a Fazenda Veredinha e para distribuição de água da Fazenda Alto e Fazenda Feira no Município de Damianópolis GO.

1.1 – ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS E SERVIÇOS

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
01	6.000	METROS	Aquisição de 6.000 metros de cano PVC PN 80 DE 50 mm

2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA irá executar o fornecimento dos itens retro mencionados, bem como a devida prestação de serviços profissionais de entrega dos mesmos conforme as solicitações na sede da Prefeitura Municipal de Damianópolis - Goiás, sem prejuízo da qualidade das informações e serviços de entrega, bem como, deverá manter o CONTRATANTE sempre informado sobre decisões de seu interesse, abrangidas pelo presente contrato.

Toda documentação necessária para realização do contrato arrolados no objeto do presente será fornecido pelo CONTRATANTE, através de e-mail, ou entregues na sede do CONTRATANTE ou CONTRATADO.

3 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ADM

3.1 Efetuar os pagamentos dos serviços executados nas condições e prazos estabelecidos neste Contrato.

3.2 Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados e digam respeito à natureza dos serviços e à execução do ajuste.

4 – DO PAGAMENTO

4.1 As Notas Fiscais dos Materiais deverão ser entregues, bem como protocoladas.

4.2 O pagamento ocorrerá até o quinto dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos itens.

4 – CONDIÇÕES E CONTRATAÇÕES

5.1 A empresa licitante deverá apresentar proposta de preço, conforme planilhas constantes do Edital.

5.1.1 Os preços apresentados deverão conter todos os impostos e encargos decorrentes do fornecimento de materiais desta contratação.

6 – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 - As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo da Dotação.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA

17.512.0611.1-015 – CONSTRUÇÃO DE ABASTECIMENTO DE AGUA

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

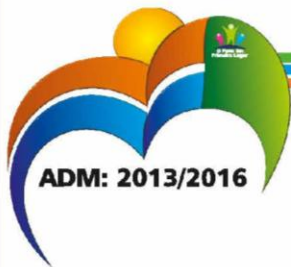
7 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

O Presidente nomeará servidor competente que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser celebrado.

8 – DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato vigorará a partir da data da assinatura do respectivo contrato e durará pelo período de doze meses, podendo ser aditado nos mesmos moldes e condições previstas no art. 57 da Lei de Licitações.

9 – MOTIVAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL FUNDAMENTOS LEGAIS



A contratação será precedida de licitação, através de pregão presencial, onde se caracteriza pela presença, em ambiente físico, dos agentes da Administração e dos interessados em participar ou acompanhar o processo licitatório, determinada pela Lei nº 10.520/02.

FABIO JOSE FERREIRA
PREGOEIRO
Decreto 216/2015



ANEXO II

MODELO

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ FONE/FAX: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____
RG: _____ CPF: _____
FONE: _____ E-MAIL: _____

PREGÃO PRESENCIAL 024/2015

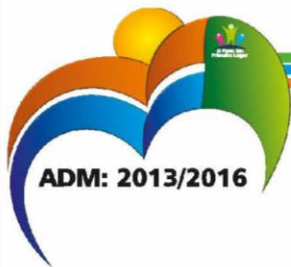
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT	TOTALR\$
TOTAL DA PROPOSTA						

TOTAL: XXXXX,XX (Valores Expressos em Reais).

Declaro que, nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial nº **016/2015**, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total



responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Por fim, declaro ciência de que o fornecimento dos itens ocorrerá de forma parcelada e os quantitativos licitados no Pregão **016/2015**, são meramente estimativas, não se obrigando a Prefeitura Municipal de Damianópolis a contratá-las nos números previstos.

Proposta Válida por xx Dias

_____, _____, _____ de 2015.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO II

MODELO

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS PREGÃO PRESENCIAL
016/2015**

DECLARAÇÃO

.....inscrito no CNPJ
Nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante Legal (com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da Empresa



ANEXO IV

MODELO

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 016/2015**

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

.....inscrito no CNPJ
N....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
n.....e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei,
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima
referido.

_____, ____ de _____ de 2015.

Representante Legal (com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DA LEI Nº 123

PREGÃO PRESENCIAL 016/2015

DECLARAÇÃO

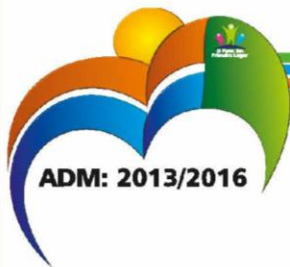
Eu, _____, na qualidade de sócio proprietário da empresa _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os Arts. 42 a 45 da citada Lei Complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2015.

Representante Legal (com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 016/2015

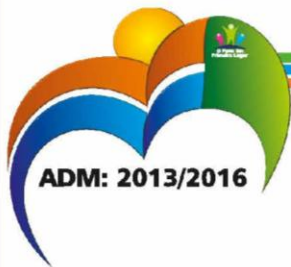
DECLARAÇÃO

A empresa.....inscrito no CNPJ N.....,
DECLARA, sob as penas da lei, a aceitação das condições do presente edital e
especialmente as fixadas pela Lei nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2015.

Representante Legal (com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO ____/2015
PREGÃO PRESENCIAL 016/2015**

“Que entre si celebram a Prefeitura
Municipal de Damianópolis, e a
empresa

I – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE O MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **01.740.505/0001-55**, com sede na situada na Avenida Goiás nº 139, Centro, nesta cidade de Damianópolis (GO), neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sr.^a **ANDRÉIA LINS DEPOLLO**, brasileira, solteira, portadora da CI / RG nº 3763020-SSP/GO, e do CPF/MF nº 857.351.831-68, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**

1.2. A empresa....., inscrita no CNPJ....., situada na, neste ato representada pelo(a) seu(a) representante Legal, portador(a) do RG número estabelecido à na cidade de, Estado de, doravante denominado **CONTRATADO**.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato deriva-se do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial**, Edital nº **016/2015** e Processo nº **116/2015** e tem sua



III – DO LOCAL E DATA

3.1. Lavrado e assinado aos....dias do mês dedo ano de **dois mil e quinze (2015)**, na sede da Prefeitura Municipal de Damianópolis, Goiás.

IV – DO OBJETO

4.1. Constitui objeto deste instrumento de **aquisição de 6.000 metros de cano PVC PN 80 DE 50 mm, para manutenção da rede de água da Fazenda Guariroba a Fazenda Veredinha e para distribuição de água da Fazenda Alto e Fazenda Feira**, conforme Especificação do Objeto no Edital do Pregão Presencial **016/2015**.

4.2. O fornecimento dos itens ocorrerá de forma parcelada e os quantitativos licitados no **Pregão 016/2015**, são meramente estimativas, não se obrigando a Contratante a contrata- lás nos números previstos.

V – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

5.1.1. Os itens licitados deverão ser entregue sem ônus para o CONTRATANTE, nos dias determinados e nas quantidades informadas pelo fiscal do contrato, na sede da Prefeitura Municipal de Damianópolis, endereço desta Casa.

5.1.2. A contratada deverá prestar o fornecimento, nas datas solicitadas, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Damianópolis a respeito do frete.

5.1.3. Quando a previsão do fornecimento ocorrer em dias em que não haja expediente no Órgão, a entrega deverá ser efetuada no dia anterior.

VI – DO PREÇO

6.1. O valor total do objeto deste contrato é de R\$ (**valor expresso em reais**), que serão pagos em parcelas mensais e sucessivas no decorrer do exercício de 2015, conforme quantitativo solicitado e utilizado pela Prefeitura, com vencimento todo quinto dia útil do mês subsequente.

6.2. Os preços licitados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação

econômico-financeira inicial deste instrumento e no caso de ultrapassar o período de 12 (doze) meses, utilizando-se como indexador o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

VII – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

7.1. A Prefeitura MUNICIPAL pagará a CONTRATADA conforme o fornecimento dos itens Licitados na forma estabelecida no presente contrato e conforme especificações do objeto (Anexo I) do **Edital do Pregão Presencial 016/2015**, mediante apresentação das faturas/notas fiscais respectivas;

7.2. O pagamento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL, mediante os documentos.

VIII – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

8.1. Os Itens Licitados deverá ser fornecidos em prazo imediato após a assinatura do contrato, **mediante solicitação**, e perdurará pelo período de até doze meses.

IX – DOS RECURSOS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os objetos deste instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2.015, assim classificados:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA
17.512.0611.1-015 – CONSTRUÇÃO DE ABASTECIMENTO DE AGUA
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

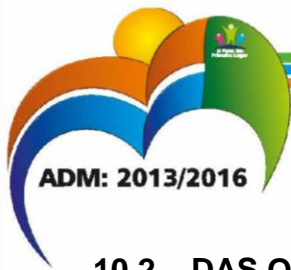
X – DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

10.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

10.1.1 – Disponibilizar todas as informações e documentos necessários;

10.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;

10.1.3 - Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua UND competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista neste Edital.



10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1 - A contratada estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas;

10.2.2 - Orientar a contratante nas argumentações e/ou contra argumentações técnicas nos apontamentos do Tribunal de Contas ou da Prefeitura Municipal, relacionadas aos itens licitados constantes no termo de referência;

10.3. DAS PENALIDADES E MULTAS

10.3.1 – A pena de multa será de 2% (dois por cento) por descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato;

10.3.2 – A aplicação das multas independe de qualquer interpretação Administrativa, notificação ou protesto judicial sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dada causa;

10.3.3 – A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competendo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na forma que a Procuradoria desta Casa determinar.

10.3.4 – As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

10.3.5 – Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao Pregoeiro da Prefeitura, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue no Protocolo da Prefeitura Municipal de Damianópolis.

10.3.6 – A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar pelo período de 02 (dois) anos;

XI – DOS CASOS DE RESCISÃO

11.1. A RESCISÃO CONTRATUAL PODERÁ SER:

11.1.1 – Determinação por ato Unilateral ou estrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93;

11.1.2- Amigável por acordo entre as partes mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração;

11.1.3 – Sub - contratação total ou parcial do fornecimento;

11.1.4 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração;

11.1.5 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

11.1.6 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

11.1.7 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pelo Pregoeiro;

11.1.8 - A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de Atraso no pagamento das faturas pela contratante;

XII – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL, ou por acordo, na forma da Lei;

12.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XIII – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização dos itens licitados ficará a cargo do Diretor de Obras, designado pela Prefeita Municipal, através de Portaria;

XIV – DA INADIMPLÊNCIA

14.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XV – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de doze meses, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

XVI - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Alvorada do Norte – GO, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.



Governo do Município de DAMIANÓPOLIS GOIÁS



As partes declaram estar em pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Damianópolis, ____ de _____ de 2015.

ANDREIA LINS DEPOLLO
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA
CONTRATADO

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____